



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI N° 002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos do tesouro municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, durante o exercício financeiro de 2020, conforme previsto no artigo 21, da Lei n.º 862 de 24 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para as seguintes entidades:

- Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, até o montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) anuais;
- Federação Catarinense dos Municípios - FECAM, até montante de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) anuais;
- Confederação Nacional dos Municípios – CNM, até o montante de R\$ 9.648,00 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais) anuais;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, até o montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anuais;
- Associação de Serviços Sociais Voluntários de Itaiópolis, até o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais e;
- Fundação Centro Educativo, até o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais.
- Associação Cultural e/ou Grupos Folclóricos, até o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais;

Parágrafo Único. A quantidade de parcelas a serem repassadas, bem como a periodicidade dos pagamentos será estabelecida conforme os Termos firmados, que serão elaborados nos moldes do Decreto Municipal n° 1856, de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|-------|--|
| 19000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| 19009 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO |
| 4 | Administração |
| 123 | Administração Financeira |
| 2 | Gestão Administrativa Superior |
| 2.32 | Contribuição a Entidades |



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte de recurso: 100 Recursos Próprios – Livres – 0.1.00

3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte de recursos: 1106 – PNAE – 0.1.37

Art.4º A prestação de contas dos recursos transferidos, será de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1859 de 06 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019.

Art.5º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2020.

Itaiópolis, 21 de fevereiro de 2020.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal de Itaiópolis



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 002/2020)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, cordialmente o senhor presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei nº 002/2020, de 17 de fevereiro de 2020, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transferência de recursos para as entidades que menciona e dá outras providências”**.

Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE,

Federação Catarinense dos Municípios - FECAM,

Confederação Nacional dos Municípios – CNM,

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,

Associação de Serviços Sociais Voluntários de Itaiópolis,

Fundação Centro Educativo e;

Associação Cultural e/ou Grupos Folclóricos.

A contribuição financeira em forma de subvenção social é uma das maneiras de a Administração ajudar financeiramente instituições não públicas e que prestam relevantes serviços à comunidade. Salientamos que essas Entidades vêm recebendo ajuda financeira da Administração Municipal.

As despesas a serem geradas com a concessão das contribuições anuais, serão custeadas com recursos oriundos das receitas próprias do Município, já alocadas nas respectivas dotações orçamentárias, através da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 17 de fevereiro de 2020

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal